PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 266/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da vigilância permanente em terminais de ônibus e estações de transferência dos transportes coletivos da cidade de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º º Fica instituída a obrigatoriedade da vigilância permanente em terminais de ônibus e estações de transferência dos transportes coletivos da cidade, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários e a integridade do patrimônio público.

Art. 2º A vigilância permanente compreende a presença constante de profissionais de segurança pública ou privada, devidamente treinados e habilitados, nos terminais de ônibus e estações de transferência, durante todo o período de funcionamento do sistema de transporte coletivo.

Parágrafo Único. Os profissionais de segurança deverão ser capacitados para agir preventivamente, identificar situações de risco, prestar auxílio aos usuários e comunicar imediatamente às autoridades competentes qualquer ocorrência que coloque em perigo a segurança dos cidadãos ou do patrimônio público.

Art. 3º O Poder Executivo, poderá estabelecer parâmetros e diretrizes para a implementação da vigilância permanente, garantindo a eficácia das medidas de segurança.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 07 de dezembro de 2023.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O transporte coletivo é um serviço essencial para a população, é dever do poder público garantir a segurança e o bem-estar dos usuários. A presença de vigilância permanente nos terminais de ônibus e estações de transferência é uma medida preventiva fundamental para coibir a prática de crimes, proteger o patrimônio público e assegurar a integridade física dos cidadãos.

Além disso, a presença de profissionais de segurança contribui para a construção de um ambiente mais seguro e tranquilo, promovendo a sensação de segurança entre os usuários do transporte coletivo.

Dessa forma, este projeto de lei visa atender a uma demanda urgente por medidas que fortaleçam a segurança nos terminais de ônibus e estações de transferência, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 07 de dezembro de 2023.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA